



Contrato nº 043/2023

Processo Administrativo nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

CONTRATO PARA: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA E S NEVES COMERCIO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ n° 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n° 772.274.254-87, e a empresa E S NEVES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.929.788/0001-18, com sede AVENIDA BETA, 5, 65.072-120, COHASERMA II, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, EDSON SANTOS NEVES, CPF n° 605.115.443-40, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 87.516,46 (oitenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
6	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPÓSITO C/ 24 UNID.	-	Caixas	57	R\$ 15,50	R\$ 883,50	

May





	Valor Total					R\$ 87.516,46
90	FRAGMENTADORA DE PAPEL 20 FOLHAS, 220V, CESTO MÍNIMO DE 18 LITROS.	-	Unidades	4	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00
-	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	-	Unidades	84	R\$ 7,30	R\$ 613,20
32	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	-	Caixas	127	R\$ 135,00	R\$ 17.145,00
28	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 50G CX C/ 10 UNIDADES		Caixas	16	R\$ 114,80	R\$ 1.836,80
	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	-	Calxas	68	R\$ 4,68	R\$ 318,24
16	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	-	Caixas	68	R\$ 4,68	R\$ 318,24
15	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	-	Caixas	92	R\$ 4,70	R\$ 432,40
09	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	-	Caixas	32	R\$ 13,80	R\$ 441,60
.08	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml	-	Embalagem	136	R\$ 13,26	R\$ 1.803,36
90	QUADRO DE FELTRO MATERIAL MADEIRA, MOLDURA ALUMINIO 60 X 90CM	-	Unidades	32	R\$ 121,00	R\$ 3.872,00
22	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO		Unidades	20	R\$ 11,56	R\$ 231,20
	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	-	Unidades	80	R\$ 11,56	R\$ 924,80
20	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	-	Unidades	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
7H	PLACA DE E.V.A. GLITTER 40 X 50 CM C/ 10 FLS	-	Pacotes	352	R\$ 48,00	R\$ 16.896,00
72	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	-	Unidades	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
57	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM, PCT C/ 10		Pacotes	48	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
52	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS	-	Pacotes	28	R\$ 19,99	R\$ 559,72
16	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS		Unidades	124	R\$ 35,00	R\$ 4.340,00
	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	-	Caixas	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
37	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5.000 UNID.	-	Caixas	80	R\$ 10,20	R\$ 816,00
32	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM, C/12 UN CORES VARIADAS	-	Pacotes	92	R\$ 11,00	R\$ 1.012,00
6	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12	-	Pacotes	5	R\$ 40,80	R\$ 204,00
5	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	-	Pacotes	220	R\$ 11,50	R\$ 2.530,00
	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	-	Pacotes	220	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
2 (CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA.	-	Unidades	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA, Formato: 200mm x 275mm.	-	Unidades	284	R\$ 25,00	R\$ 7.100,00
	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	-	Unidades	100	R\$ 12,24	R\$ 571,20 R\$ 1.224,00
		EIRA PCT C/50 UNID SENHO 96 FLS				

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN.,FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS







NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0004 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO: 18 122 0007 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 11 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0008 2078 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 14 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0009 2107 0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 15 00 SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABAST. PESCA E AQUICULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0010 2117 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 05 00 FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0004 2021 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0006 2055 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0008 2085 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA







O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualsquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil, Agência nº 1611 X, Conta Corrente nº 444014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.





PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o CONTRATADO obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados para a execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato:
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO







Fica eleito o foro da Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. ASSINATURAS

Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de março de 2023.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

E S NEVES COMERCIO Assinado de forma digital por ES

EIRELI:179297880001 NEVES COMERCIO EIRELI:17929788000118

Dados: 2023.03.27 14:41:38 -03'00'

Edson Santos Neves CPF n° 605.115.443-40

Flávio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 003/2022

TESTEMUNHAS

CPF: 609.500.023-80

NOME:

051-276.573.17 CPF:



Valor Total					R\$	R\$ 1.169.849,00	
51	ABACATE DE TAMANHO REGULAR E MÉDIO, de 1º qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuselo e transporte. embalado em caixa própria. (2000 kg);	-	Quilogramas	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA			
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM 603.186.093-71			

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: d115130d5817680d7d8b03894bbcb672

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio, CNPJ nº 12,511.093/0001-06, CONTRATADO: E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.929.788/0001-18. Valor Global: R\$ 87.516,46 (oitenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 24 de março de 2023, Vigência Final: 31 de dezembro de 2023, FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de março de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 50635c174f7d91b9c6e69096edf0d5b4

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO № 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipals de Santa Luzia do Paruá/MA, Processo Administrativo nº 005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.306.596/0001-77. Valor Global: R\$ 13.910,04 (treze mil, novecentos e dez reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 27 de março de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de março de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: d549950a96c3a080304c00fb1e60e5fc

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº 40.981.143/0001-46. Valor Global: R\$ 434.637,86 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 27 de março de 2023, Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de março de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 224f51c93cacd8307022f187f2376212

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.344.899/0001-86. Valor Global: R\$ 2.419,20 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 27 de março de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de março de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 716e7557d6133a944464619194cf83c4

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: A. C. PEREIRA DE SOUSA, CNPJ nº 12.255.207/0001-96. Valor Global: R\$ 384,089,25 (trezentos e oitenta e quatro mil, oltenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de março de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA.** Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de março de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 994dd11cf31538f89fb675f454d38147

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: D COSTA CARVALHO LTDA, CNPJ nº 48.806.950/0001-34. Valor Global: R\$